



**PREFEITURA DE
MARIZÓPOLIS**

marizopolis.pb.gov.br

EDITAL DISPENSA Nº 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241029DV000270

LICITAÇÃO Nº. 027/2024

MODALIDADE: DISPENSA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

RUA JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, SN - EDILSON ALVES - MARIZOPOLIS - PB.

CEP: 58819-000 - E-mail: licitacaomz@gmail.com.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS/PB**, por meio de sua Comissão Permanente de Contratação, designada pela Portaria nº 020/2024, datada de 10/01/2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** para **Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de números para a identificação de residências, do município de Marizópolis**, com fundamento legal no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS	DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024
HORÁRIO DE EXPEDIENTE	08:00 AS 12:00 HORAS HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL E ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Comissão de Licitação, sediada na Rua João Vicente de Almeida, SN, Edilson Alves, Centro Administrativo Municipal Marizópolis/PB. E-mail: licitacaomz@gmail.com e licitacaomz2@gmail.com
LINK DO EDITAL	

1.0 – DO OBJETO:

1.1 A presente dispensa de licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de números para a identificação de residências, do município de Marizópolis.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

RUA JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, SN - EDILSON ALVES - MARIZOPOLIS - PB.

CEP: 58819-000 - E-mail: licitacaomz@gmail.com.

CNPJ: 01.612.941/0001-49



- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 1.2.4 – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

2.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

2.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 5 deste Edital, bem como na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

3.2 A proposta de preço apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer



reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

3.3 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o interessado examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como o Termo de Referência e atender a todas as condições nele contidas.

3.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação

3.5 O não atendimento dos requisitos para participação ensejará na desclassificação da proposta.

4.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02.060 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

000172 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A presente DISPENSA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de divulgação do AVISO DE PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA no Sítio Eletrônico Oficial e publicação em Diário Oficial. A respectiva proposta de preço deverá ser encaminhada ao e-mail: licitacaomz@gmail.com; licitacaomz2@gmail.com ou entregue presencialmente na Comissão de Licitação, sediada na Rua João Vicente de Almeida, SN, Centro Administrativo Municipal, Edilson Alves, Marizópolis/PB, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 027/2024**.

5.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27/11/2024

5.3 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.0 - DA REGULARIDADE:

6.1 Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão Permanente de Contratação convocará por meio de publicação no diário oficial e/ou e-mail, o proponente classificado em primeiro lugar para comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação do Ato de Convocação. A documentação também poderá ser entregue presencialmente na Comissão de Licitação, sediada na João Vicente de Almeida, SN, Edilson Alves, no Centro Administrativo Municipal, Marizópolis/PB.

PESSOA JURÍDICA

6.2 - Relativos à Habilitação Jurídica

6.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso

de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

6.3.2 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.3.3 **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4 **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.3.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.3.6 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data de entrega da documentação. A consulta poderá ser emitida no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

6.4 - RELATIVOS À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 **Certidão Negativa de Falência Ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data da entrega dos documentos de regularidade;

6.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 - **Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da dispensa**, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.6 - DECLARAÇÕES

6.6.1 Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo III.

6.7 – OBSERVAÇÕES

6.7.1 Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;

6.7.2 A Comissão verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 6 deste Edital, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e regular ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão desclassificará a proponente e convocará a próxima colocada.

7.0 - DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, após os serviços prestados.

8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5 A empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

Marizópolis - PB, 21 de novembro de 2024.

RENATO GOMES BATISTA
Agente de Contratação



**PREFEITURA DE
MARIZÓPOLIS**

marizopolis.pb.gov.br

ANEXO I – DISPENSA DE VALOR Nº 027/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO REFERENCIA – T.R.

Órgão demandante: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Termo de Referência – TR é documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes elementos: **a)** definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; **b)** fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; **c)** descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; **d)** requisitos da contratação; **e)** modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; **f)** modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; **g)** critérios de medição e de pagamento; **h)** forma e critérios de seleção do fornecedor; **i)** estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; **j)** adequação orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

1.0. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Dispensa de Licitação conforme Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, cujo objeto é: contratação de empresa especializada na confecção e instalação de números para a identificação de residências, do município de Marizópolis.

1.2. A vigência do contrato será de 06(seis) meses a partir da assinatura podendo ser prorrogado por igual período, depender do interesse de ambas as partes.

1.3. Esse documento tem por finalidade fornecer a partir dos levantamentos e estudos realizados as quantidades de residências que não possuem numeração nas ruas do município, todas as especificações, quantidades, condições e parâmetros necessários e suficientes para a perfeita caracterização dos produtos e serviços serão elencados a seguir e especificados resumidamente em tabela abaixo:

Planilha Resumo

CODIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
01	Serviço de confecção e instalação Placas Para Numeração De Casas - Tamanho: 9Cm X 15Cm / Material: Metal Esmaltado, PVC ou acrílico Com Realização Da Medição Linear E Instalação No Local Utilizando Parafusos, Buchas Ou Adesivos De Instalação E Fixação Própria	UND	1200	R\$ 36,98	R\$ 44.376,00

1.4. As quantidades estimadas foram levantadas através de consulta efetuada ao setor urbanismo do município qual constatou a falta de numeração nas residências de diversas ruas da cidade principalmente em bairros nos conjuntos habitacionais e em avenidas recém criadas.

2.0. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de placas de enumeração visa facilitar a localização de residências, melhorando a eficiência dos serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

RUA JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, SN - EDILSON ALVES - MARIZÓPOLIS - PB.

CEP: 58819-000 - E-mail: licitacao@marizopolis.pb.gov.br

CNPJ: 01.612.941/0001-49

públicos, como a entrega de correspondências e o atendimento de emergência. Além disso, contribui para a organização urbana e o planejamento territorial, permitindo um melhor mapeamento da área.

3.0. CLASIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os produtos a serem entregues enquadram-se na definição de bens e serviços com caracterizados como comuns, tendo em vista suas características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

4.0. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A instalação de números para a localização de residências é essencial para garantir a eficiência nos serviços públicos, como entrega de correspondências, atendimento de emergência e outros serviços essenciais. A dispensa de licitação se justifica pelo valor esta abaixo do limite permitido estipulado na lei e a necessidade de implementação desse serviço, visando atender à demanda da população e melhorar a acessibilidade através de dispensa de valor Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 inciso **II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta mil reais). em valores atualizados por decreto.

5.0. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de valores foi feito em acordo com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal e municipal direta, autárquica e fundacional e conforme o Decreto Municipal nº 005 de 02 de janeiro de 2024:

Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, foi utilizado o sistema Banco de Preços, <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f> para obter valores dentro do executável por outros entes, sejam eles federais, estaduais e municipais e fornecedores regionais, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para a instalação de placas de enumeração através de dispensa de licitação envolve várias etapas no ciclo de vida do objeto: desde o planejamento, onde se define o design e a durabilidade dos materiais, até a fabricação e instalação, garantindo visibilidade e resistência. Após a implementação, é importante monitorar a condição das placas, realizando manutenções periódicas. Por fim, ao final de sua vida útil, as placas devem ser recicladas ou descartadas de maneira sustentável

A contratação atende às necessidades da Administração, para promover a organização urbana e melhorias nos serviços públicos, do Município de Marizópolis – PB por meio de dispensa de Licitação conforme art.º 75 da Lei Federal 14.133/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de

especificações usuais de mercado.

Após a definição de preços de referência, a locação ainda será conduzida por Dispensa de licitação com publicação em diário oficial, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

7.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação, critérios técnicos e de qualidade do bem será lote único para a contratação do serviço, devendo seguir as descrições abaixo citadas:

É obrigação da Contratada a execução do serviço previsto no contrato, descritos em requerimento/pedido de locação;

Realizar o serviço, conforme as condições prescritas pela Secretaria;

Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre bem adquirido;

Refazer o serviço, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento da comunicação da Contratante;

A contratação deverá ser feita dentro das especificações exigidas neste instrumento, e o fiscal do contrato e/ou Secretaria que realizar a compra farão eventuais diligências para verificação da qualidade da prestação do serviço. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas no edital e na legislação vigente;

Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

Custos relativos a deslocamentos, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante;

Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários à segurança dos mesmos, conforme recomenda as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho; Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação do fornecimento dos produtos, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as

obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente neste Termo;

Comunicar expressamente à Secretaria autora do requerimento, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto;

Prestar à Secretaria responsável, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

Manter um responsável pelo gerenciamento do contrato, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a fiscalização sobre assuntos relacionados à prestação do serviço, atendendo prontamente às determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;

Comunicar expressamente a Secretaria quando do término da realização do serviço;

A Contratada será responsável por quaisquer danos a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.

8.0. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser executado em conformidade com as cláusulas contratuais, sendo que as solicitações ocorrerão conforme a necessidade, quantidade e conveniência do órgão demandante.

Deverão ser respeitados os padrões de qualidade e quantidade especificados no objeto e bem como os prazos de realização e entrega dos resultados.

A física ou jurídica somente fará jus à contraprestação pelo objeto do contrato após a realização do serviço, devendo comprovar, ainda, sua regularidade fiscal e trabalhista quando do momento do pagamento.

Na hipótese de existir algum vício ou atraso na entrega dos produtos, o contratado deverá arcar com os custos relacionados ao saneamento do erro, sob pena de extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem custos para a Administração Pública.

9.0. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o prazo de vigência da contratação será de 06(seis) meses ou até conclusão do objeto podendo haver prorrogação com o consentimento das partes .

10.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade quanto à qualidade do serviço prestado, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Observar, em compatibilidade com o objeto, as disposições dos artigos. 115 a 123 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas, os produtos que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no despectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos legais e especificações técnicas correspondentes.

Observar, em compatibilidade com o objeto, as disposições dos artigos. 115 a 123 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.0. Especificações do Serviço

- Números de identificação em material resistente às intempéries (ex: plástico, metal ou acrílico)
 - Tamanho padrão de 15 cm de altura, com variações conforme solicitação.
 - Estimativa inicial de 1.200 unidades, podendo haver necessidade de novas demandas conforme a entrega e instalação
 - O prazo máximo para a entrega dos primeiros pedidos demandados deve ser de 30 dias após a assinatura do contrato.
-
- Fornecer as placas e todos os materiais necessários para a instalação.

- Realizar a instalação conforme as normas de segurança e acessibilidade.
- Responsabilizar-se pela manutenção das placas durante o prazo do contrato.

13.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento seguirá a forma disposta em no contrato, sendo efetivado somente após o fornecimento completo e regular da solicitação discriminada pelo órgão demandante e após a empresa licitante enviar a nota fiscal ao setor competente para fins de elaboração de nota de empenho e pagamento.

Ao final de cada mês, a empresa ou pessoa física contratada fará jus, após a realização da respectiva inspeção, devendo comprovar, ainda, sua regularidade fiscal e trabalhista quando do momento do pagamento.

14.0. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

Os serviços resultantes da locação ora contratada serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no TR e na proposta.

Os serviços resultantes da locação ora contratada poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade do serviço, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produtor nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Constatando-se a situação de irregularidade fiscal e trabalhista do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério.

Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

O prazo e a forma dos pagamentos seguirão a normativa adotada pelo Setor de Finanças.

15.0. CRITERIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75, inciso I e II da, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para o objeto pretendido, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos necessários para fins de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das exigências dispostas no Edital e no instrumento de contrato.

O fornecimento do objeto executado, conforme as especificações contratuais.

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados e Pessoas Físicas nos termos da legislação vigente.

16.0. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Motivo de muitos certames terem resultado como desertos ou fracassados são os preços dos produtos iguais ou similares, serem encontrados/retirados no banco de dados, trazendo prejuízos, atrasos e mal funcionamento da secretaria afetada e para a administração, ineficiência e necessidade de novos processos, com preços praticados pelos fornecedores através de pesquisa de preços em anexo.

Por se tratar de aquisição de placas de enumeração de residências, conforme a necessidade do Município de Marizópolis-PB, foi utilizado pesquisas no portal de banco de preço e pesquisas a fornecedores, para chegarmos ao valor de tal contratação, especificações de cada item escolhido, para então formular o seu preço e participação no certame.

Estima-se que a contratação em questão demandará o valor total de R\$ 44.376,0 (quarenta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais), conforme levantamento abaixo:

CODIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
01	Serviço de confecção e instalação Placas Para Numeração De Casas - Tamanho: 9Cm X 15Cm / Material: Metal Esmaltado, PVC ou acrílico Com Realização Da Medição Linear E Instalação No Local Utilizando Parafusos, Buchas Ou Adesivos De Instalação E Fixação Própria	UND	1200	R\$ 36,98	R\$ 44.376,00

17.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto de que trata a presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.060 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

000172 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

13.0. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Equipe técnica declara expressamente a viabilidade técnica, econômica e ambiental da aquisição, a partir dos parâmetros, requisitos e diretrizes apontados neste Termo de Referência.



**PREFEITURA DE
MARIZÓPOLIS**

marizopolis.pb.gov.br

14.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Considera-se licitante todo fornecedor, pessoa jurídica, participante da presente contratação direta.

Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Marizópolis – PB, 31 de outubro de 2024.

JOSE GEAN CARLOS BRAGA
Secretaria de Infraestrutura

ANEXO II - DISPENSA DE VALOR Nº 00027/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75,INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PARA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

PROPOSTA

REF.: DISPENSA N° DV027/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de números para a identificação de residências, do município de Marizópolis.

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE DE CONTATO:

Prezados Senhores,

Nos termos da solicitação efetuada, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviço de confecção e instalação Placas Para Numeração De Casas - Tamanho: 9Cm X 15Cm / Material: Metal Esmaltado, PVC ou acrílico Com Realização Da Medição Linear E Instalação No Local Utilizando Parafusos, Buchas Ou Adesivos De Instalação E Fixação Própria	UND	1200		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO:

PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

_____ de _____ de _____	
Responsável	
CARIMBO COM CNPJ	

ANEXO III - DISPENSA DE VALOR Nº 00027/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECLARAÇÕES

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº 00027/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data. NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**PREFEITURA DE
MARIZÓPOLIS**

marizopolis.pb.gov.br

ANEXO IV - DISPENSA DE VALOR Nº 00027/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241029DV00027

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Marizópolis - Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, CNPJ nº 01.612.941/0001-49, neste ato representada pelo Prefeito Lucas Gonçalves Braga, Brasileiro, Casado, Arquiteto, residente e domiciliado na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves Silva - Marizópolis - PB, CPF nº 009.910.544-66, Carteira de Identidade nº 2631985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00027/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de números para a identificação de residências, do município de Marizópolis.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00027/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

RUA JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, SN - EDILSON ALVES - MARIZÓPOLIS - PB.

CEP: 58819-000 - E-mail: licitacaomz@gmail.com.

CNPJ: 01.612.941/0001-49

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.060 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

000172 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:



O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo

processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da



Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Marizópolis - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....